



Edição Nº 50, Ano XI

Bom Sucesso, 12 de Abril de 2024

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.454/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 4.454/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**“EXONERA SERVIDOR A PEDIDO”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições, e

Considerando a solicitação de exoneração em requerimento protocolo nº 624, de 03 de abril de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **DOUGLAS LARA LOURENÇO**, matrícula nº 32.794 cargo Motorista, a partir de 08 de abril de 2024.

**Art. 2** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Decretos**

DECRETO Nº 4.455/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

**DECRETO Nº 4.455/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024****“APROVA EM PRIMEIRA ETAPA O LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA DO VALE,  
LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-MG”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 70, VI e XXII, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei Municipal 2.530/99 e suas alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979,

Considerando a certidão de dispensa de licenciamento ambiental emitida pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas;

Considerando a aprovação dos Projetos pela Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal,

Considerando a aprovação do loteamento pelo CODEMA, através da Deliberação Normativa nº 01/2024 de 29 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

**Art. 1º** - Com as ressalvas contidas nos parágrafos deste artigo, fica aprovado o projeto de loteamento, com seu respectivo Memorial Descritivo, com a denominação **“RESERVA DO VALE”**, em sua primeira etapa, no Município de Bom Sucesso - MG, sendo proprietário, Degiovani Empreendimentos Imobiliários Eireli, empresa inscrita no CNPJ sob o número 11.010.016/0001-00, com endereço à Rua Sargento Ozorio nº 12 sala 02, Bairro Centro, município de Lavras/MG, CEP 37.200-000.

**Parágrafo Primeiro** - Para atendimento do que dispõe o inciso V, do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, bem como o disposto no art. 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.530/99, que diz respeito à execução das obras de infraestrutura do loteamento, com as vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros, água, luz, esgoto, pavimentação das vias, meio-fios e das obras de escoamento das águas pluviais ficam aprovados os devidos projetos apresentados pelo empreendedor, bem como o cronograma físico-financeiro, com duração de até dois anos, dando-se em caução ao Município, os seguintes lotes:

?

Lote 08-Quadra L

Lote 09-Quadra L  
Lote 10-Quadra L  
Lote 11-Quadra L  
Lote 12 -Quadra L  
Lote 07-Quadra G  
Lote 13-Quadra G  
Lote 20 Quadra G  
Lote 26 - Quadra G  
Lote 01 - Quadra F  
Lote 16 - Quadra F  
Lote 20 - Quadra A  
Lote 02 - Quadra K.

**Parágrafo Segundo** - O Imóvel tem área total de 104.712,51 m<sup>2</sup> (cento e quatro mil, setecentos e doze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Sucesso, conforme matrícula 29.706, sendo que 43.241,20 m<sup>2</sup> (quarenta e e três mil, duzentos e quarenta e um metros e vinte centímetros quadrados), são relativos a área equivalente a 163 lotes.

**Parágrafo Terceiro** - Da área total mencionada no parágrafo segundo, excluindo-se a área dos lotes, o restante terá a seguinte destinação: 16.497,20 m<sup>2</sup> (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e sete metros e vinte centímetros quadrados) destinados ao sistema viário; 32.113,09 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil cento e treze metros e nove centímetros quadrados) destinados a área de preservação permanente; 7.400,60 m<sup>2</sup> (sete mil e quatrocentos metros e sessenta centímetros quadrados) destinados a área verde; 3.629,97 m<sup>2</sup> (três mil e seiscentos e vinte nove metros e noventa e sete centímetros quadrados) destinados a área institucional; conforme projeto urbanístico apresentado pelo empreendedor, o que atende o disposto no Plano Diretor do Município com suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - O proprietário terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do artigo 18 da Lei 6.766/79.

**Parágrafo Primeiro:** promovido o registro de que trata o caput, o proprietário fará a comunicação junto à Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, para os devidos lançamentos.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.456/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº 4.456/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024**

**“NOMEIA CHEFE SETOR APOIO AO MEIO AMBIENTE”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **CHEFE SETOR APOIO AO MEIO AMBIENTE**, a Sra. **SÔNIA MARIA TRINDADE SILVA**, CPF nº 071.802.196-73, a partir de 03 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 03 de abril de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Legislação Municipal - Leis Municipais**

---

---

## LEI MUNICIPAL Nº 3.789/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

## LEI MUNICIPAL Nº 3.789/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ‘PROGRAMA CALÇADA PARA TODOS’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no Município de Bom Sucesso o “Programa Calçada Para Todos” de incentivo a acessibilidade e padronização, com a construção e/ou revitalização dos passeios públicos, com a finalidade de:

- I. Propiciar acessibilidade com implantação e revitalização de passeios públicos de modo que todos os pedestres possam transitar de forma segura e autônoma, independentemente da existência de restrições ou deficiências;
- II. Contribuir para o embelezamento da cidade;
- III. Colaborar com a limpeza urbana e a higiene pública;

**Art. 2º** — O Município apresentará o programa através de campanhas de conscientização e orientações técnicas e também desenvolverá os projetos padrão de construção, adequação ou revitalização de passeios públicos com vista a adequar-se à Lei de Acessibilidade e as demais leis municipais.

**Art.3º** — A título de incentivo para o “Programa Calçada Para Todos” e de incentivo à acessibilidade, com construção e revitalização de passeios públicos, o Município, fornecerá em regime de parceria, **aos proprietários ou possuidores considerados de baixa renda, inscritos no CadÚnico do Governo Federal e cadastrados na Secretária Municipal de Assistência Social:**

- I - serviços de terraplenagem para adequação do terreno, alinhamento e nivelamento do meio fio;
- II - orientação técnica para definição de alinhamento e nivelamento do terreno;
- III - sinalização de acesso para pessoas com deficiência;
- IV - fornecimento de **70% dos materiais de construção** para a realização da obra;

**Art. 4º** - O Município elaborará os projetos específico para cada localidade, dentro de um cronograma de prioridades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Obras do Município.

**Art. 5º** - O confrontante será informado através de Chamamento Público/Edital sobre o projeto a ser executado em sua rua ou parte dela e poderá optar em realizar ele próprio as adequações ou firmar parceria com o Município para que este auxilie na construção, nos termos disposto nessa lei.

**Art. 6º** - O confrontante que por decorrência de construção ampliação ou adequação de seu imóvel vier acarretar danos aos passeios públicos onde já houve as melhorias previstas nesta lei deverá arcar com as despesas de recuperação do mesmo.

**Parágrafo Único:** Antes de intervir no passeio público o proprietário confrontante deverá obrigatoriamente solicitar autorização e orientação da prefeitura.

**Art. 7º** - A execução do Programa estará condicionada à existência de disponibilidade financeira e de mão de obra da Secretaria Municipal de Obras.

**Art.8º** - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento do Município.

**Art. 9º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a implantação e execução do programa instituído por essa lei por meio de Decreto.

**Art. 10** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Sucesso, 11 de abril de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

---

---

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

**CONTRATO Nº 038/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso  
**CONTRATADO:** Dr. Edson de Resende Meireles Netto  
**OBJETO:** Prestação de Serviços - Médico  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Médico Ginecologista**, para atender a Policlínica, com total de 128 consultas e procedimentos ginecológicos por mês em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor de R\$10.095,12 (dez mil noventa e cinco reais e doze centavos), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após e liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

---

---

#### **Atos do Executivo - Portarias**

---

---

Portarias de servidores

#### **PORTARIA N.º 284/2024 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

#### **“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

**resolve:**

**ART. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) **JULY APARECIDA MARQUES**, matrícula nº 26.719, cargo Técnico em Enfermagem, 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 07/03/2024 a 10/04/2024.

**Publique-se, comunique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 27 de março de 2024.**

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 329/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **DAVID EDUARDO NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 32.706, cargo Auxiliar Administrativo, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/05/2024 a 17/05/2024 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 330/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **BRUNA GABRIELLE SANTOS SOUZA**, matrícula nº 32.791, cargo Artesão, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 06/05/2024 a 20/05/2024 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 331/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELOISA HOLANDA DE ANDRADE ALMEIDA**, matrícula nº 25.510, cargo Professor, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/03/2024 a 25/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 332/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **RÚBIA MARA TABANEZ**, matrícula nº 31.124, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 333/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **FABIULA CARLA CAPUTO**, matrícula nº 33.068, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 334/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **LÚCIO FLÁVIO SANTOS MAGALHÃES**, matrícula nº 33.098, cargo Professor de Educação Física, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/03/2024 a 29/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 335/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ADRIANA BORIM DE OLIVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 33.040, cargo Monitor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/03/2024 a 29/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 336/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **NEUDES CARVALHO RESENDE MENDES VIVAS**, matrícula nº 25.705, cargo Professor, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 337/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **ELISA APARECIDA DAS DORES FERREIRA**, matrícula nº 32.718, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 338/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **AMANDA APARECIDA DE SOUSA**, matrícula nº 33.017, cargo Fisioterapeuta, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/03/2024 a 26/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 339/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**  
**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **MARIA LÚCIA APARECIDA MATA**, matrícula nº 31.098, cargo Técnico em Enfermagem, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 340/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**  
**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **APARECIDA MARIA VIEGAS**, matrícula nº 31.375, cargo Técnico em Enfermagem, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 01/04/2024 a 05/04/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 341/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor(a) **PRISCILA MARIANA MARQUES TABANEZ**, matrícula nº 31.258, cargo Assistente Social, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13/03/2024 a 17/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 05 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Extrato de Rescisão Contratual**

**Termo de Rescisão Contratual**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.368/0001-60, com sede à Praça Benedito Valadares, nº 51, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LUIZ CLÁUDIO DA MATA**, brasileiro, CPF nº 413.020.106-97, CI nº 2405181 SSP/MG, residente à Rua Capitão Emílio F. Castro, nº 37, Bairro São Cristovão, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LIDIANE FREITAS VIANA AVELAR**, brasileira, CI nº MG-13.086.129 IIPC/MG, CPF nº 127.025.376-00, INSS/PIS/PASEP nº 2018379839-7, residente à Rua Cornélia Floripes Castanheira, nº 315 Bairro São Cristovão CEP-37.220-000 Bom Sucesso - MG, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a pedido, a partir de 04 de abril 2024, conforme estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 001/2023, de Prestação de Serviços - Supervisor, assinado em 02 de janeiro de 2023, registrado no Livro de Contratos de Prestação de Serviços.

Bom Sucesso, 04 de abril de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

---

*Lidiane Freitas Viana Avelar*

*Contratada*